



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.386 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.730,00 (cem mil setecentos e trinta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.530,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.3510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	20.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.860,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	14.340,00
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	27.000,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor R\$ 76.730,00 (setenta e seis mil, setecentos e trinta reais); do superávit financeiro da fonte: 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.000,00
PESSOA JURÍDICA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
***Prefeita Municipal***

---